LEI Nº 2.286, de 17 de abril de 2019

Acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei acrescenta dispositivo à legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

Art. 2º – O artigo 100 da Lei nº 1.943, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 100 – As edificações destinadas a escolas e CMEIs, além das disposições dessa Lei, deverão atender às seguintes exigências:

...

VIII – possuir área coberta que permita o acesso de veículos para embarque e desembarque de alunos".

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.292, de 18/04/2019